

ALGARVE 21

PROGRAMA OPERACIONAL

1ª Alteração ao Aviso de abertura de concurso com submissão de candidaturas em contínuo

Eixo Prioritário 2 – Protecção e Qualificação Ambiental

Energia – Eficiência Energética para Equipamentos Coletivos

Aviso - ALG-65-2013-06

23/10/2013

A Autoridade de Gestão do POAlgarve 21, comunica a seguinte alteração no ponto 6 do Aviso de Abertura de Concurso:

6. Prazo e forma de apresentação de Candidaturas

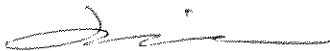
O período de apresentação de candidaturas decorre de forma contínua entre a data de publicação do presente aviso e **2 de dezembro de 2013**.

Dado que o PO Algarve21 se encontra neste momento já em "overbooking", o presente concurso poderá ser encerrado antes do prazo definido no parágrafo anterior, através de aviso publicitado nos mesmos moldes que o presente, caso o volume de aprovações atinja o nível máximo de compromissos autorizado superiormente.

As candidaturas são submetidas em formulário específico em suporte electrónico, devendo os anexos indispensáveis à sua completa instrução ser enviados para a CCDR Algarve, sita na Praça da Liberdade, nº 2, 8000-164 Faro.

29 de novembro de 2013

O Gestor do Programa Operacional do Algarve



David Santos

M

ALGARVE 21

PROGRAMA OPERACIONAL

**Aviso de abertura de concurso com submissão de candidaturas
em contínuo**

Eixo Prioritário 2 – Protecção e Qualificação Ambiental

**Energia – Eficiência Energética para
Equipamentos Coletivos**

Aviso - ALG-65-2013-06

23/10/2013

Nos termos do Regulamento Específico Energia, designado abreviadamente por REE, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelas Autoridades de Gestão competentes e divulgados através dos respectivos sítios na internet.

A Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente deliberou, em 28/06/2013, aprovar para o POAlgarve 21 "a abertura de avisos de concurso ou de convites no âmbito deste Regulamento".

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respetivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Concurso para apresentação de candidaturas é aberto nos seguintes termos:

1. Objetivos

Tendo em conta a aprovação recente da Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2013, de 10 de Abril, que estabelece o Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética e o Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis, a tipologia de intervenção "Energias Renováveis e Eficiência Energética" visa, designadamente:

- a) A criação de um quadro energético nacional e regional inovador, pautado por critérios e práticas estruturantes de eficiência energética, com preferência na utilização de energias renováveis numa lógica custo-eficiente, de conversão ou utilização descentralizada e de intensificação da penetração de vetores energéticos de menor impacto ambiental no quadro do cumprimento das metas da União Europeia para 2020;
- b) A promoção de uma estratégia coerente e consistente de gestão da procura energética por parte das atividades, de estímulo às operações que se orientem para a prossecução dos objetivos últimos de eficiência energética, de valorização das energias endógenas e de redução das emissões de gases de efeito de estufa.

Nestes objetivos enquadra-se a utilização racional de energia e a eficiência energético-ambiental em equipamentos coletivos sociais existentes, com destaque para aqueles em que o consumo de energia é mais elevado tais como os equipamentos sociais geridos por IPSS e os equipamentos afetos a uma utilização pública.

2. Tipologia de Operações

2.1 No âmbito do presente Aviso, são suscetíveis de financiamento os projetos que se enquadrem na tipologia de operações indicada no ponto i) da alínea c) do ponto 1 do Artº 5º do Regulamento Específico Energia, nomeadamente:

"Sistemas de utilização racional de energia e de eficiência energético-ambiental em equipamentos afectos a uma utilização pública e equipamentos coletivos sociais existentes, incluindo os próprios edifícios (RSECE/SCE)";

2.2 Os Sistemas elegíveis são os seguintes:

- a) Instalação de sistemas de eficiência energética em edifícios existentes, nas vertentes:
 - i. Isolamento e inércia térmicos para redução das necessidades energéticas de aquecimento / arrefecimento;
 - ii. Iluminação elétrica para redução do consumo de eletricidade e de arrefecimento induzido.
- b) Instalação de equipamentos de maior eficiência energética e sistemas de recuperação e ou gestão de energia que visem a melhoria e a redução da fatura energética;
- c) Instalação de sistemas de produção de energia térmica com base em radiação solar (coletores solares térmicos);
- d) Instalação de equipamentos de produção de eletricidade para consumo próprio com base em fontes de energia renovável, que não injetem e não vendam energia à rede.
- e) Instalação de sistemas de produção de energia térmica com base no aproveitamento de biomassa.

3. Âmbito Territorial

O âmbito territorial de aplicação do presente Aviso é o definido pela NUT II - Algarve.

4. Entidades Beneficiárias

De acordo com o disposto no Artigo 6.º do REE são potenciais beneficiários das operações contempladas no presente concurso, os previstos no Artº 6º do Regulamento Específico (alíneas a), b), c), d), e)):

5. Prazo para execução das operações

A execução física das operações deverá estar concluída em 30 de Abril de 2015 e as operações deverão estar encerradas até 30 de junho de 2015, sem prejuízo destes prazos poderem ser alterados por decisão da Autoridade de Gestão em função da evolução do Programa.

6. Prazo e forma de apresentação de candidaturas

O período de apresentação de candidatura decorre de forma contínua entre a data de publicação do presente aviso e 30 de novembro de 2013.

Dado que o PO Algarve21 se encontra neste momento já em "overbooking", o presente concurso poderá ser encerrado antes do prazo definido no parágrafo anterior, através de aviso publicitado nos mesmos moldes que o presente, caso o

volume de aprovações atinja o nível máximo de compromissos autorizado superiormente.

As candidaturas são submetidas em formulário específico em suporte electrónico, devendo os anexos indispensáveis à sua completa instrução ser enviados para a CCDR Algarve, sita na Praça da Liberdade, nº 2, 8000-164 Faro.

A candidatura deverá ser submetida on-line <https://web.ccdr-alg.pt/BolsaSigon2CandQren/>

Deverão ser seguidos os procedimentos de registo e de submissão eletrónica de candidaturas definidos para o Programa Operacional Regional do Algarve, devendo ainda a candidatura ser instruída com todos os documentos que constituem anexos obrigatórios do formulário de candidatura, bem como os mencionados no Manual de Procedimentos do Programa e os previstos no presente Aviso, incluindo os definidos no Anexo I - "Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações".

Uma candidatura deve respeitar a uma única operação que engloba o conjunto coerente de intervenções num dado equipamento social, isto é, num dado edifício.

7. Condições de Elegibilidade e Admissibilidade

7.1 As operações financiadas no âmbito do presente Aviso, para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, devem respeitar as condições gerais de admissibilidade e de aceitabilidade previstas no artigo 7º do Regulamento Específico Energia.

7.2 Além das condições gerais definidas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, os beneficiários do projeto devem demonstrar ainda, para efeitos de admissão e aceitação da candidatura, que o objeto, as competências e a natureza das suas atividades são coerentes com os objetivos da operação.

7.3 Os projetos suscetíveis de apoio, devem ainda respeitar obrigatoriamente as seguintes condições:

a) Incluir um Plano de Racionalização Energética (PRE) e, quando aplicável, um Plano de Acções Correctivas da Qualidade do Ar Interior (PACQAI), compatibilizado com o PRE, no âmbito do Sistema de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE), sustentados por uma auditoria energética e realizados por técnicos ou entidades devidamente habilitadas para a elaboração de auditorias energéticas (listagem de Peritos Qualificados – Edifícios de Serviços)

<http://www.adene.pt/ADENE/Canais/SubPortais/SCE/Introducao/Apresenta%c3%a7%c3%a3o.htm>

Listagem de Técnicos – Edifícios Industriais ou estabelecimentos empresariais

<http://www.adene.pt/SGCIE/pages/ContentBolsaTecnicosEntidades.aspx>

b) Apenas serão consideradas as instalações solares térmicas que contemplem equipamentos solares térmicos certificados – Marca Produto

CERTIF ou Marca Solar Keymark. Os fabricantes destes sistemas oferecem a garantia de 6 anos dos equipamentos (consulta em www.adene.pt ou <http://www.aguaquentesolar.com/observatorio/equipamentos/index.asp>)

c) Os equipamentos de produção de electricidade deverão estar certificados por um organismo de certificação de acordo com o sistema nº 5 da ISO / IEC, devendo satisfazer os requisitos definidos nas normas europeias aplicáveis a cada tipo de equipamento e que tenham sido publicadas pelo CEN/CENELEC. Caso não tenham sido estabelecidas e publicadas normas europeias, cada tipo de equipamento deve satisfazer as normas internacionais publicadas pela ISSO/IEC. Quando não existam as normas anteriores vigorarão as normas ou especificações portuguesas indicadas pelo IPQ ou as que vigorarem no Estado membro em que o equipamento foi produzido desde que reconhecidas pelo IPQ.

d) A instalação deve ser realizada por instaladores ou por empresas devidamente certificados com certificado de aptidão profissional (CAP) reconhecido pela Direcção Geral de Energia e Geologia;

e) Compromisso de obtenção da certificação energética final do equipamento (edifício mais instalação) sendo que deverá atingir no mínimo a classe B, de acordo com o SCE;

8. Despesas Elegíveis

São elegíveis as despesas que constam no Artigo 8º do Regulamento Específico Energia, desde que justificadas pelos equipamentos e sistemas referidos no Ponto 2.2., devendo ainda obedecer às condições em matéria de elegibilidade de despesas constantes da regulamentação comunitária aplicável, do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão.

9. Projectos Geradores de Receitas

Tendo em conta o Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008, bem como as Orientações de Gestão eventualmente emitidas, sobre este aspecto, pela Autoridade de Gestão, a candidatura deve ser acompanhada de documentação que permita enquadrar o projecto numa das seguintes três situações:

1) Projecto não Gerador de Receitas – Nos casos em que, devido às características e natureza dos resultados do projecto que é objecto da candidatura, se concluir que o mesmo não gera qualquer receita resultante de pagamentos directos por parte dos utilizadores, deve ser junta à candidatura uma declaração mencionando expressamente esse facto e a respectiva fundamentação;

2) Projecto Gerador de Receitas que não cobrem os Custos Operacionais – Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada, com base nas previsões de "Receitas e Custos Operacionais", que o projecto não é gerador de rendimento líquido positivo;

ms



3) Projecto Gerador de Rendimento Líquido Positivo – Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada do cálculo do “Défice de Financiamento” (“Funding Gap”) tendo por base as previsões de “Receitas e Custos Operacionais”, tendo em conta os parâmetros definidos pela Autoridade de Gestão do ON.2 nos termos da presente Orientação de Gestão.

10. Financiamento das Operações

10.1. A taxa de co-financiamento FEDER para cada operação a apoiar no âmbito do presente Concurso é de **65%**.

10.2 O financiamento das operações assume a forma de **subsídio não reembolsável**.

11. Dotação Orçamental FEDER

A dotação orçamental a atribuir à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Concurso é de **400.000€ (quatrocentos mil euros) FEDER**, podendo ser reforçada por decisão da Autoridade de Gestão.

12. Avaliação do Mérito e Decisão de Financiamento

12.1 As candidaturas que reúnam as condições de acesso serão apreciadas e hierarquizadas pela Autoridade de Gestão através de uma avaliação do mérito do projecto (MP).

12.2 O **mérito do projecto** é determinado em função dos seguintes critérios de selecção, os quais serão aferidos à luz dos Parâmetros Recomendáveis que constam do Anexo I- “Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” e que fazem parte integrante do presente Aviso:

A. Qualidade do Projecto, que deverá valorizar, nomeadamente, os seguintes aspetos:

A.1 A coerência e razoabilidade do projeto (aspetos tecnológicos, económico-financeiros, de mercado e organizacionais) para alcançar os resultados previstos com eficácia e eficiência;

A.2 A qualidade técnica e económico-financeira do projeto;

A.3 Grau de inovação e de abrangência do projeto.

A.4 A organização e a equipa do projeto nomeadamente no que respeita ao perfil do responsável do projeto, à composição da equipa de projeto, organização do trabalho e mecanismos de coordenação, capacidade técnica, financeira e de gestão do beneficiário.

B. Contributo do projeto para a estratégia de desenvolvimento regional/nacional, valorizando, nomeadamente, quando aplicável, os níveis:

B.1 Contributo para os objetivos do PO Regional, respetivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas “*earmarking*”;

ml

B.2 Contributo para a visão e prioridades estratégicas da Agenda Regional da Energia e de outras agendas regionais relevantes.

B.3 Contributo para Programas Nacionais relevantes.

C. Contributo do projecto para os objetivos nacionais e comunitários de redução das emissões de CO₂, de aumento da penetração das energias renováveis e da diminuição da intensidade energética do PIB

C.1 Redução das emissões de CO₂

C.2 Aumento da penetração das energias renováveis

C.3 Diminuição da intensidade energética do PIB

12.3 Metodologia de cálculo:

As pontuações dos critérios de seleção referidos no ponto 13.2, bem como as relativas aos subcritérios, são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação (MO) estabelecida com duas casas decimais.

O mérito do projeto será avaliado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula de cálculo: $MP = 0,40A + 0,30B + 0,30C$, sendo aplicadas as seguintes ponderações dos critérios e subcritérios de seleção:

Critério / Sub-critério	Ponderação dos Critérios
A. Qualidade do Projeto	0,40
A.1 Coerência e razoabilidade do projeto	0,05
A.2 Qualidade técnica e económico-financeira do projeto	0,10
A.3 Grau de inovação e de abrangência do projeto	0,15
A.4 Organização e equipa do projeto	0,10
B. Contributo do Projecto para a Estratégia de Desenvolvimento Regional / Nacional	0,30
B.1 Contributo para os objetivos do PO Regional	0,10
B.2 Contributo para a visão e prioridades estratégicas da Agenda Regional da Energia e de outras agendas regionais relevantes	0,10
B.3 Contributo para Programas Nacionais relevantes	0,10
C. Contributo do projeto para os objetivos nacionais e comunitários de redução das emissões de CO₂, de aumento da penetração das energias renováveis e da diminuição da intensidade energética do PIB	0,30
C.1 Redução das emissões de CO ₂	0,10
C.2 Aumento da penetração das energias renováveis	0,15
C.3 Diminuição da intensidade energética do PIB	0,05

Para efeitos de selecção, serão objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação superior a 1 em cada critério de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Sempre que os elementos disponibilizados pela entidade promotora não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a classificação de 1.

Caso o volume financeiro de candidaturas com mérito igual ou superior a (3) ultrapasse a dotação permitida superiormente, tendo em atenção os níveis de "overbooking" autorizados e o prazo de encerramento do PO Algarve 21, poderá ser dada prioridade à aprovação ou à assinatura de contrato das candidaturas com maior nível de maturidade.

12.4 Entidades responsáveis pela Avaliação do Mérito e pela Decisão de Financiamento

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do POALGARVE 21.

A Autoridade de Gestão poderá, caso se revele necessário ou conveniente, solicitar o apoio ou emissão de pareceres a entidades competentes e/ou a técnicos especializados.

13. Calendário de análise e decisão

As candidaturas serão apreciadas à medida que vão sendo submetidas até esgotar o montante de dotação orçamental previsto no ponto 11.

A decisão sobre as candidaturas deverá decorrer no prazo máximo de 45 dias úteis após a respetiva submissão.

No decorrer do processo de análise poderão ser solicitados ao beneficiário, esclarecimentos complementares, com interrupção do prazo de análise.

14. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento

A comunicação aos promotores da decisão relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites é efetuada no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data de decisão de financiamento

15. Divulgação Pública dos Resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuídos são objecto de divulgação pública no sítio do PO Algarve 21.

16. Orientações Técnicas e/ou Orientações de Gestão

A Autoridade de Gestão poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso, as quais serão divulgadas no site do POAlgarve 21.

MS

17. Documentação Relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, aprovado por deliberação da Comissão Ministerial do QREN, em 21 de Dezembro de 2011, disponível em www.ccdr-alg.pt/poalgarve21).
- Regulamento Específico "Energia" aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais, em 9 de Julho de 2010.

18. Obrigações e Procedimentos de Informação e Publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional competente nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Faro, 23 de outubro de 2013

Gestor do Programa Operacional Regional do Algarve

David Santos

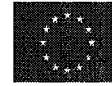
ms

Anexo I -Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações

Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
A. Qualidade do Projecto	A.1 Coerência e razoabilidade do projecto	<p>Deverá ser explicitada a forma como o projecto se enquadra na missão do promotor.</p> <p>Deverá ser evidenciada a relevância do projecto face à tipologia ao abrigo da qual o projecto é formulado bem como a pertinência e a exequibilidade das metas assumidas, a tangibilidade dos resultados a atingir e a durabilidade do projecto.</p> <p>Deverá ser evidenciada a relação entre metas e recursos disponíveis, actividades e orçamento, bem como coerência da programação da execução actividades, respectiva duração e calendarização.</p> <p>Deverá ainda ser evidenciada a coerência do projecto com outras actividades desenvolvidas pelo promotor e outros projectos (em funcionamento ou previstos) análogos ou inter-relacionados.</p>	<p>Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>Inscrição do projecto no Orçamento e Plano de Actividades e demonstração de adequada cobertura orçamental</p> <p>Estatutos do Promotor Organograma do promotor</p>
	A.2 Qualidade técnica e económico-financeira do projecto	<p>Deverão ser apresentados os fundamentos que permitam aferir a qualidade geral do projecto no que diz respeito à qualidade dos objectivos, à credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos, à relação custo- benefício do projecto, à qualidade dos equipamentos, dos sistemas e dos dispositivos de monitorização, à qualidade do programa funcional, à qualidade do estudo prévio e do projecto de execução e à viabilidade económica e financeira do projecto.</p> <p>A sustentabilidade económica e financeira do projecto deve ser comprovada, designadamente, através de estudo prévio de viabilidade que contemple os custos estimados e um plano previsional de receitas e pagamentos anuais nos 15 anos subsequentes ao início da exploração,, considerando: (i) o estabelecido no Documento de Trabalho n.º 4 da Comissão Europeia relativo às "Orientações sobre a metodologia para a realização de análises custo-benefício"; (ii) uma taxa de desconto de 5%; (iii) em particular, as fontes de financiamento, as receitas pelos serviços prestados, os custos de gestão, de manutenção, financeiros e as deduções das receitas líquidas aos apoios comunitários.</p> <p>Se aplicável, deve ser incluída a demonstração que o projecto não é "projecto gerador de receitas", tendo em conta que o output do projecto não gera directamente receitas pagas pelo utilizador.</p>	<p>Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar Estudo prévio de viabilidade económico-financeira</p> <p>Anexos: orçamentos, e/ou outros documentos de suporte que justifiquem e evidenciem de forma sustentada os custos inerentes às acções/actividades constantes da candidatura</p> <p>Demonstração da situação do projecto face às normas relativas a "projecto gerador de receitas"</p> <p>Relatório de Auditoria + PRE</p> <p>Estudo prévio de acordo com o estipulado no art. 5º da portaria nº 701H/2008 de 29 de Julho + catálogos técnicos dos equipamentos/ sistemas propostos + Certificado de garantia dos equipamentos + Certificado dos instaladores</p>
	A.3 Contributo do projecto para a promoção da eficiência energética e grau de inovação e de abrangência	<p>O contributo para a eficiência energética deverá ser evidenciado pela quantificação da energia primária fóssil evitada e redução das respectivas emissões de CO₂ para:</p> <p>Inovação: a inovação será avaliada pela qualidade da integração das soluções e sua replicabilidade.</p>	<p>Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar + notificação</p> <p>Nota técnica justificativa explicitando as mais valias em termos de benefício energético-ambiental</p>

Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Seleção
	A.4 Organização e equipa do projecto	<p>Deverá ser explicitada a forma de enquadramento do projecto na estrutura organizativa do promotor, o sistema de coordenação, o sistema de monitorização, as acções de comunicação e de difusão de resultados.</p> <p>Deverá ser identificado o perfil do responsável do projecto, a composição da equipa técnica responsável pela implementação do mesmo, a forma de organização do trabalho e os mecanismos de coordenação.</p> <p>A equipa de gestão do projecto deve incluir gestores profissionais a tempo inteiro.</p> <p>Demonstração de que o promotor detém capacidade técnica e de gestão para implementar o projecto, com referência às competências internas e a projectos já em exploração.</p> <p>Demonstração de que o nível de actividade das operações em curso é compatível com os recursos humanos necessários para a execução do projecto.</p>	<p>Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar + Anexos: CV's dos membros da equipa técnica CV da equipa gestora do projecto Listagem dos Directores e Colaboradores do promotor que detenham competências relevantes para o projecto e respectivos <i>curricula vitae</i> resumidos</p>
B. Contributo do projecto para a estratégia de desenvolvimento regional / nacional	B1. Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas "earmarking"	<p>Explicitar os principais contributos do projecto para o(s) objectivo(s) específico(s) do Programa Operacional, focalizando em objectivos de Eficiência Energética.</p> <p>Contributo do projecto para os indicadores de realização e de resultado do Programa Operacional e para os temas prioritários "Earmarking"</p>	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	B2. Contributo para a visão e prioridades estratégicas da Agenda Regional da Energia e de outras agendas regionais relevantes	<p>Explicitação do âmbito territorial do projecto e do seu contributo para a estratégia de desenvolvimento da Região, focando-se dimensão territorial (local, regional e supraregional) dos impactos do projecto.</p> <p>Demonstrar a eventual articulação do projecto com outras agendas regionais relevantes</p>	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar +
	B3. Contributo para Programas Nacionais relevantes	<p>Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética (PNAEE), Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC), Plano de Acção para as Energias Renováveis (PNAER), Estratégia Nacional para a Energia 2020 (ENE 2020)</p> <p>Evidenciar a articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva reconhecidos no âmbito do QREN e, em particular, com o Pólo de Competitividade e Tecnologia Energia.</p>	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
Redução das emissões de CO ₂ , de aumento da penetração das energias renováveis e da	C1. Redução das emissões de CO ₂	Deverá ser quantificado o contributo de cada medida na redução das emissões de CO ₂	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	C2. Aumento da penetração das energias renováveis	Deverá ser quantificado o contributo de cada medida na redução do consumo de energia convencional	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar

ML



Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
	C3. Diminuição da intensidade energética do PIB	Expressa em termos de redução de energia primária	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar